



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

PORTARIA Nº 001/PROGRAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza os concludentes 2020.1 do curso de primeiro ciclo de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática, que colarem grau no mês de janeiro de 2021, a reingressarem nos cursos de segundo ciclo (Biologia, Química, Física ou Matemática) ainda no período letivo 2020.1.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Prof. EDSON OTONIEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n.º 219 de 25/04/2018, com fundamento na Resolução Nº 75/CONSUNI/UFCA, de 17 de Outubro de 2019;

CONSIDERANDO que em decorrência das medidas adotadas pela UFCA para enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), alguns alunos do último semestre do curso de primeiro ciclo de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática do Instituto de Formação de Educadores, utilizando-se dos meios legais de continuidade dos seus estudos, conseguirão concluir o curso e colar grau ainda no mês de janeiro de 2021, ou seja, antes do reinício do período letivo 2020.1 aprovado pela Resolução CONSUNI Nº 49 de 08 de dezembro de 2020, previsto para 01 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº Processo: 23507.004002/2020-55, cadastrado em 30/12/2020, Tipo do Processo: CONSULTA À PROCURADORIA, solicitando manifestação jurídica da Procuradoria Federal junto à UFCA quanto aos questionamentos abaixo:

- a. Poderíamos em termos legais permitir que os concludentes 2020.1 do curso de primeiro ciclo ingressem no mesmo período(2020.1) nos cursos de segundo ciclo, considerando que na prática não coincidirá de estarem cursando ao mesmo tempo os dois cursos?



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

b. Caso V. Sa. entenda pela legalidade do ingresso ainda em 2020.1 que documento seria o mais apropriado para a formalização desde ingresso (resolução, ato autorizativo, etc) e qual o colegiado (CONSUNI ou Câmara Acadêmica) seria mais apropriado para apreciação da matéria?

CONSIDERANDO a resposta da Procuradoria por meio da NOTA TÉCNICA Nº- 00002/2021/SECON/PFUFCA/PGF/AGU, NUP- 00910.000267/2020-96 (23507.004002/2020-55), nos termos transcritos abaixo:

“No mérito, verifica-se que a Lei nº 12.089/2009, em seu art. 2º, veda ao estudante ocupar, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Na situação descrita, o aluno concludente do primeiro ciclo de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática seria matriculado no segundo ciclo do curso, no mesmo semestre letivo da conclusão. Embora a conclusão do primeiro ciclo e a matrícula no segundo estejam formalmente registradas no mesmo semestre letivo, no caso em análise percebe-se que não haveria ocupação simultânea de duas vagas, mas somente a continuidade dos estudos do curso sequencial.

Assim, não vislumbramos qualquer óbice jurídico ao procedimento, razão pela qual entendemos possível seja autorizado pela própria Pró-Reitoria de Graduação, em caráter excepcional, motivado pela singularidade da situação ocasionada pela Pandemia do COVID-19, o que pode ser efetivado mediante publicação de Portaria da PROGRAD.”

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os concludentes 2020.1 do curso de primeiro ciclo de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática, que colarem grau no mês de janeiro de 2021, à reingressarem nos cursos de segundo ciclo (Biologia, Química, Física ou Matemática) ainda no período letivo 2020.1.

Art. 2º O reingresso nos cursos de segundo ciclo está condicionado ao cumprimento das demais exigências e disposições legais constantes no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA (CAPÍTULO III, 10.3. DO REINGRESSO DE SEGUNDO CICLO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Edson Ottoniel da Silva

EDSON OTONIEL DA SILVA
Pró-reitor de Graduação em Exercício
SIAPE: 1945902



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO